



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

## Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

### 1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar a **prestação de serviços de assessoria técnica à preparação da candidatura no âmbito do "Concurso de Pré-Qualificação a Operações de Acolhimento Empresarial"**, considerando o integral cumprimento do disposto nos itens abaixo.

1.2. O "Concurso de Pré-Qualificação a Operações de Acolhimento Empresarial" foi publicado pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020), com a referência Aviso Centro-53-2016-01, a 03 de março de 2016, sendo que o terminus do prazo de apresentação de candidaturas, ao mesmo, ocorre até 03 de maio de 2016 e que a Zona Industrial de Cantanhede é a Zona Industrial do Concelho que será preponderante para a candidatura a apresentar.

1.3. As condições da prestação de serviços deverão ter em conta o preconizado na metodologia de trabalho, que venha a ser apresentada pela empresa adjudicatária, sendo que a mesma contemplará o conjunto de fases do processo, que se resumem:

- **Fase 1** - Preparação dos elementos necessários à candidatura;
- **Fase 2** - Desenvolvimento da memória descritiva;
- **Fase 3** - Desenvolvimento do plano de ação;
- **Fase 4** - Introdução dos elementos / documentos no balcão único do Portugal

2020.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.4. Importa salientar que o contrato de prestação de serviços a celebrar considera a contratação de uma assessoria técnica que visará a estruturação e elaboração da candidatura a submeter no Balcão 2020, bem como apoiar a equipa técnica e o município nos esclarecimentos e informação complementar que venha eventualmente a ser solicitada pela Autoridade de Gestão, no âmbito da referida candidatura, bem como se pretenderá que seja efetuado o competente estudo de viabilidade económica e financeira da operação em causa.

1.5. De ressaltar que a proposta a apresentar deve contemplar um documento contendo a metodologia a adoptar para a prestação de serviços a concurso que considerará nomeadamente, a densificação dos trabalhos a executar, em cada uma das fases acima identificadas, bem como irá contemplar a realização do expresso nos itens anteriores e ainda evidenciar a constituição da equipa técnica que executará os trabalhos.

1.6. O prazo de execução da presente prestação de serviços pressupõe a apresentação da competente candidatura, ao Concurso acima mencionado, dentro dos prazos previstos, diga-se antes de 03 de maio de 2016, pelo que a execução da totalidade do procedimento ocorrerá no máximo até 20 dias a contar da data da notificação da adjudicação.

1.7. O preço base do presente concurso é de **12.510,00 € + IVA** à taxa legal em vigor.

1.8. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **71621000 - Serviços técnicos de análise ou consultoria**.

### 2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Cantanhede deve pagar ao prestador o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

### **3) REDUÇÃO REMUNERATÓRIA**

**3.1.** Não é devida a redução remuneratória, nos termos do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2016, uma vez que o Município de Cantanhede não celebrou, em 2015, nenhum contrato com o objeto do presente procedimento, e / ou com a entidade que já ser convidada a apresentar proposta ao mesmo.

### **4) REVISÃO DE PREÇOS**

**4.1.** Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

### **5) PAGAMENTO**

**5.1.** As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

**5.2.** Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação de serviços objeto do Contrato.

**5.3.** Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### **6) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

6.1. Não haverá lugar à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da subalínea i), da alínea c), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que a execução da totalidade do procedimento irá ocorrer até 20 dias a contar da data da notificação da adjudicação.

### **7) SANÇÕES**

7.1. O não cumprimento por parte da empresa adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

### **8) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)

### **9) FORO COMPETENTE**

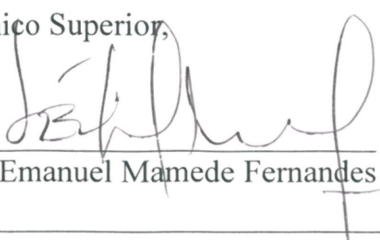
9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 13 de abril de 2016

O Técnico Superior,

  
António Adelino Coelho de Abreu, Eng.º

O Técnico Superior,

  
Sérgio Emanuel Mamede Fernandes